



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 151, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

*=Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93, no que especifica e dá outras providências. =*

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º** – Fica criado no Anexo II-Quadro de Pessoal-Parte Permanente-Empregos Permanentes Providos por Concurso Público, da Lei Complementar nº 002/93, o emprego de Auxiliar Docente, carga horária 44 horas semanais, referência 4, 19 vagas, requisitos: Ensino Médio Completo e Magistério (Curso Normal em Nível Médio).

**Artigo 2º** – Os detentores do emprego público municipal de “PAJEM”, constante do Anexo II supra citado, que tenham adquirido a qualificação necessária constante da Lei Complementar nº 93, de 02 de julho de 2003, ficam reenquadrados no emprego público ora criado.

**Artigo 3º**- Os servidores públicos ocupantes do emprego público de “PAJEM” que na presente data comprovarem estar cursando o ensino superior em “pedagogia”, ficam resguardados ao direito de serem reenquadrados no emprego público de Auxiliar Docente, desde que concluem o curso até 31 de dezembro de 2009.

**Artigo 4º**- Os servidores contratados nos termos desta Lei Complementar serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e assegurada a remuneração prevista nos Capítulos VII e VIII da Lei Complementar 66, de 26 de agosto de 1999.

**Artigo 5º**- O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências pertinentes ao reenquadramento constante desta Lei..

**Artigo 6º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2007..

Registre-se e publique-se.  
Espírito Santo do Turvo, 26 de junho de 2007.

**LUCIANA MARIA RETZ**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S. P.  
Registrado nesta Secretaria sob nº  
151, fls. 33, Livro nº

# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## EXTRATOS DE LEIS COMPLEMENTARES

Lei Complementar nº 148 de 26 de Junho de 2007.  
Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 066/99 no que especifica e dá outras providencias.

Lei Complementar nº 149 de 26 de Junho de 2007.  
Concede gratificação para funcionário público cedido à Justiça Eleitoral da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, e dá outras providencias.

Lei Complementar nº 150 de 26 de Junho de 2007.  
Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 002/93, no que especifica e dá outras providencias.

Lei Complementar nº 151 de 26 de Junho de 2007.  
Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93, no que especifica e dá outras providencias.

Espírito Santo do Turvo, 28 de Junho de 2007.

Denise Vidor Cassiano  
Assessora Técnica Jurídica

# Prefeitura Municipal de Ipaussu

LEI Nº 298/2007, DE 17 DE MAIO DE 2007.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO TOTAL DA LEI Nº 81/91, DE 24 DE JUNHO DE 1991.

**PAULO SÉRGIO CORRÊA LEITE**, Prefeito Municipal de Ipaussu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

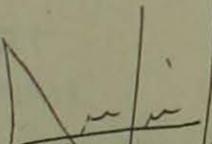
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

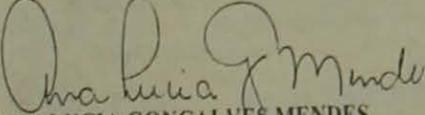
**Artigo 1º** - Fica totalmente revogada a Lei nº 81/91, de 24 de junho de 1991.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, 17 de maio de 2007.

  
PAULO SÉRGIO CORRÊA LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANA LUCIA GONÇALVES MENDES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

outras provid

Espírito Sa

Denise Vi  
Assessora

## Pre Esp

### LICITAÇÃO HOMOLO

Face ao  
Carta Convit  
com fundam  
93 e em cons  
litá veículos  
(quarenta e  
critério de m  
Determin  
for o caso e  
objeto licita  
Federal n.º  
Lei 8.666/93

P.M Espir

**Folh**  
**Edito**

AV. JOAQU  
CEP 18900

Dire  
Eman  
(14)

Jo

N.R.: A redação  
tão pouco os e